



PROAD nº 2748/2024

THIAGO
AGUIAR
DE
MELO
03/06/2024 10:22

PERICLES
COSTA
MATIAS
03/06/2024 10:28

EMERSON
SANTOS
MAUL DE
ANDRADE
03/06/2024 10:40

PAULO
ROBERTO
FERNANDES
DE
ALBUQUERQUE
03/06/2024 10:42

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de materiais elétricos para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.”

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, visando formalizar Ata de Registro de Preços (ARP), objetivando a eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais elétricos para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos para atender as demandas de serviços técnicos de instalações e manutenções, seja para repor materiais por desgaste natural pelo tempo, para utilização corriqueira nas instalações, para adequações de instalações antigas, bem como para processos de manutenção predial não abrangidos por contratação.

2.2 – As demandas relatadas no parágrafo anterior dizem respeito principalmente aos prédios do Fórum Irineu Joffily, na cidade de Campina Grande, e do Edifício-Sede, em João Pessoa, edifícios mais antigos em que há maior necessidade e frequência de manutenção nas instalações elétricas, além dos demais prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Somam-se aos fatos as mudanças de layouts que frequentemente ocorrem, executadas pelos



próprios servidores e colaboradores terceirizados.

2.3 – A finalidade da aquisição consiste em proporcionar melhores condições das instalações do Tribunal e, por via de consequência, dos ambientes de trabalho dos Servidores, Magistrados e Terceirizados, indispensáveis para consecução dos objetivos da Administração, através das atividades finalística e meio do Tribunal.

2.4 – Planejamento Estratégico 2021-2026: Objetivo Estratégico 2 – Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade.

Descrição do Objetivo Estratégico 2: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.5 – A demanda está prevista no **Plano Anual de Aquisições e Contratações** da Instituição de 2024 (PROAD N° 4247/2023, conforme ID:1256).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de equipamentos de materiais elétricos para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A aquisição pretendida ocorrerá através licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços – SRP, com quantitativos listados no item 3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e valores listados no item 4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 – Especificações Técnicas

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde Inicial	Qtde Registro
1	1	Cabo Flexível 1,5mm², com as seguintes características: · tensão 450/750V; · baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; · não-halogenado (NBR 13570); · antichama; · selo INMETRO; · cores: preto (3 und), azul (3 und) e verde (3 und); · peça com 100m.	Peça	0	9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	2	Cabo Flexível 2,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; . não-halogenado (NBR 13570); . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (4 und), azul (4 und) e verde (4 und); . peça com 100m.	Peça	0	12
	3	Cabo Flexível 4,0mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; . não-halogenado (NBR 13570); . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (2 und), azul (2 und) e verde (2 und); . peça com 100m.	Peça	0	6
	4	Cabo Flexível 1,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (7 und), azul (7 und) e verde (7 und); . peça com 100m.	Peça	15	21
	5	Cabo Flexível 2,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (6 und), azul (6 und) e verde (6 und); . peça com 100m.	Peça	18	18
	6	Cabo Flexível 4,0mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (5 und), azul (5 und) e verde (5 und); . peça com 100m.	Peça	6	15
2	7	Lâmpada de LED tubular 18/20W, T8, 6500k.	und	300	500
	8	Lâmpada de LED tubular 9/10W, T8, 6500k.	und	50	100
	9	Lâmpada de LED E27, 15/16W, bulbo, 6500k.	und	20	100
	10	Painel LED 18W, quadrado, de sobrepor, 6500k.	und	20	100
	11	Painel LED 18W, quadrado, de embutir, 6500k.	und	20	50
	12	Luminária Tubular de Sobrepor LED Slim 20W 60cm, retangular, 6500k	und	20	50
3	13	Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" medidas cm (altura x largura x comprimento) 4,90 x 5,10 x 9,30, em alumínio, roscável.	und	200	400
	14	Tampa cega para condutele múltiplo tipo X 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com parafusos.	und	25	50
	15	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14) com 1 Posto Vertical para Sistema Modular, em alumínio, com parafusos.	und	200	400
	16	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com dois postos juntos, com parafusos.	und	20	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	17	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com três postos juntos, com parafusos.	und	150	150
	18	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com dois postos para tomada tipo RJ 45, com parafusos.	und	100	100
	19	Módulo de Tomada 2P+T, 250V/10A, branca, material termoplástico antichama, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" compatível com Tampa com 1 Posto Vertical para Sistema Modular (item 16).	und	200	350
	20	Módulo de Tomada 2P+T, 250V/20A, branca, material termoplástico antichama, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" compatível com Tampa com 1 Posto Vertical para Sistema Modular (item 16).	und	30	30
	21	Módulo de Tomada Dupla 2P+T, 250V/10A, branca, material termoplástico antichama, para uso em Tampa para condulete múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, compatível com Tampa com três postos juntos (item 18).	und	100	140
	22	Módulo de Interruptor Simples (1 Tecla), 250V/10A, branco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" compatível com Tampa com 1 Posto Vertical para Sistema Modular (item 16).	und	20	20
	23	Módulo de Interruptor Simples Duplo (2 teclas), 250V/10A, branco, para uso em Tampa para condulete múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, compatível com Tampa com dois postos juntos (item 17).	und	20	20
	24	Módulo de Interruptor Simples Triplo (3 teclas), 250V/10A, branco, para uso em Tampa para condulete múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, compatível com Tampa com três postos juntos (item 18).	und	5	15
	25	Adaptador para Condulete Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, com parafuso (compatível com o item 14).	und	400	500
4	26	Interruptor simples de embutir (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.	und	0	100
	27	Interruptor simples de embutir (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa.	und	0	100
	28	Interruptor simples de embutir (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa.	und	0	50
	29	Tomada de embutir (1 módulo), 2P+T, 10 A/250V, incluindo suporte e placa.	und	0	200
	30	Tomada de embutir (1 módulo), 2P+T, 20 A/250V, incluindo suporte e placa.	und	0	100
	31	Tomada de embutir (2 módulos), 2P+T, 10 A/250V, incluindo suporte e placa.	und	0	200
	32	Conjunto de 1 Interruptor Simples 10A/250V e 1 Tomada 2P+T 10A/250V para embutir, incluindo suporte e placa.	und	0	30
	33	Plug Fêmea, 2P+T, 10A/250V	und	0	50
	34	Plug Fêmea, 2P+T, 20A/250V	und	0	25
	35	Plug Macho, 2P+T, 10A/250V	und	0	50
	36	Plug Macho, 2P+T, 20A/250V	und	0	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

5	37	Disjuntor tipo DIN Unipolar 10A Curva C Classe 1.	und	10	20
	38	Disjuntor tipo DIN Unipolar 16A Curva C Classe 1.	und	10	20
	39	Disjuntor tipo DIN Unipolar 20A Curva C Classe 1.	und	10	15
	40	Disjuntor tipo DIN Unipolar 25A Curva C Classe 1.	und	10	15
	41	Disjuntor tipo DIN Tripolar 25A Curva C Classe 1.	und	5	10
	42	Disjuntor tipo DIN Tripolar 32A Curva C Classe 1.	und	5	20
	43	Disjuntor tipo DIN Tripolar 40A Curva C Classe 1.	und	5	10
	44	Disjuntor tipo DIN Tripolar 50A Curva C Classe 1.	und	5	10
	45	Disjuntor tipo DIN Tripolar 63A Curva C Classe 1.	und	4	10
	46	Disjuntor tipo DIN Tripolar 100A Curva C Classe 1.	und	2	3
	47	DPS monopolar, Classe II, Fixação em trilho DIN 35 mm, Uc 275Vca, In 20kA, I _{max} 45kA, Up 1,5kV.	und	0	20
	48	DPS tripolar, Classe II, Solar, Fixação em trilho DIN 35 mm, Ucpv 1040V, In 18kA, I _{max} 40kA, Up 5kV.	und	0	10
	49	Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 25A 30mA.	und	0	20
	50	Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 40A 30mA.	und	0	5
	51	Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 63A 30mA.	und	0	5
6	52	Filtro de Linha, 220V, 2200VA, 5 tomadas elétricas tripolares, cabo com ao menos 95cm, protetor contra curto-circuito, sobrecarga e surtos de tensão .	und	25	50
	53	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 1,5mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	15
	54	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós Duplo 1,5mm ² isolado . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	55	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 2,5mm ² isolado . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	15
	56	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós Duplo 2,5mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	57	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 4,0mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	58	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 6,0mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	59	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 1,5mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	60	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 2,5mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	61	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 4,0mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	62	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 6,0mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	63	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 1,5mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	64	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 2,5mm ² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	65	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 4,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	66	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 6,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	0	5
	67	Fita Isolante Anti Chama 20m x 19mm.	und	50	100
	68	Fita Isolante de Alta Fusão 10m x 19mm.	und	0	50
7	69	Parafuso Cabeça Chata Phillips 3,0 X 30mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	4	4
	70	Parafuso Cabeça Chata Phillips 4,0 X 40mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	4	4
	71	Parafuso Cabeça Chata Philips 4,5 X 50mm . Pacote com 200 Unidades.	Pacote	10	10
	72	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 5mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	4	4
	73	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 6mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	4	4
	74	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 8mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	4	4
8	75	Eletroduto Galvanizado zincado leve 3/4 x 3m.	und	15	30
	76	Abraçadeira Galvanizada Tipo D com Cunha ¾"	Pacote	5	10
9	77	Eletrodo para controle de nível, tipo pêndulo, com haste em aço inox e revestimento em ABS.	und	0	15
	78	Chave bóia elétrica, regulador de nível, isenta de mercúrio – 15A, cabo de 10 metros.	und	0	15
10	79	Contator para manobra de capacitor, Ie=18A, 3NA(principal)/1NA(aux), 220V 60Hz, REF: CWMC18 WEG ou equivalente técnico.	und	2	3
	80	Capacitor para Correção de Fator de Potência, 5 kvar/380vca/60hz/trifásico; capacitância: 3 x 31µf, REF: Epcos B32343-C3051-A080 ou equivalente técnico.	und	2	6
11	81	Coluna em alumínio utilizada para fazer baixadas em áreas comerciais(ilhas) e industriais Cor: Branco Com 2 vias/seções (Separação para Elétrica/Cabeamento) Comprimento Útil: 2,2m Suporte de Fixação na Laje: ao menos 0,8m Com Base Inferior Com acessórios (DT 76743.00 ou equivalentes técnicos) ou furos para 4 RJ45 e 8 tomadas NBR. (Referência: Coluna Plus Light Dutotec DT 76241.01, Coluna Piso Teto Dupla Engeduto COP74PBR ou equivalente técnico).	und	10	10
	82	Acabamento para Forro (Luva de Arremate/Flange) Cor: Branco. Compatível com a Coluna a ser fornecida. (Referência: DT 76940.00 ou equivalente técnico)	und	10	10
	83	Módulo de Tomada 2P+T 10A Compatível com a Coluna e acessórios a serem fornecidos.	und	80	80
	84	Keystone RJ45 CAT5E Compatível com a Coluna e acessórios a serem fornecidos.	und	40	40

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

4.1 – A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei nº 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a presente contratação, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda (doc. 004) e despacho de adição de itens (doc. 44), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA
inciso I, do art.5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	Contemplando parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 15/16, 54/55), por meio das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços.
inciso II, do art.5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	Identificado parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 15, 54/55), por meio da ferramenta Banco de Preços.
inciso III, do art.5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 6 (seis) meses	- Identificado parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 15, 54/55), por meio da ferramenta Banco de Preços. - Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), por meio da INTERNET (docs. 17/19).
inciso I, do art.5º	Consulta TRTs 6ª e 7ª e 19ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	- Identificado registro parcialmente no TRT 7ª Região (doc. 21); - Não identificado registro nos demais Tribunais consultados (docs. 20, 22).
Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado - Solicitação de orçamento nº 052/2024 – doc. 14 Solicitação de orçamento	Validade da proposta	Propostas (Docs. 23/26, 56/57).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	complementar nº 072/2024 – doc. 45		
--	---------------------------------------	--	--

Considerando os valores obtidos da pesquisa realizada pela Seção de Compras e Pesquisa de Preços, foram obtidos os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Qtde Inicial	Valor Inicial	Qtde Registro	Valor Registro
1	1	Cabo Flexível 1,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; . não-halogenado (NBR 13570); . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (3 und), azul (3 und) e verde (3 und); . peça com 100m.	Peça	163,16	0	R\$ 0,00	9	R\$ 1.468,44
	2	Cabo Flexível 2,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; . não-halogenado (NBR 13570); . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (4 und), azul (4 und) e verde (4 und); . peça com 100m.	Peça	253,98	0	R\$ 0,00	12	R\$ 3.047,76
	3	Cabo Flexível 4,0mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; . não-halogenado (NBR 13570); . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (2 und), azul (2 und) e verde (2 und); . peça com 100m.	Peça	332,19	0	R\$ 0,00	6	R\$ 1.993,14
	4	Cabo Flexível 1,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (7 und), azul (7 und) e verde (7 und); . peça com 100m.	Peça	134,02	15	R\$ 2.010,30	21	R\$ 2.814,42
	5	Cabo Flexível 2,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto (6 und), azul (6 und) e verde (6 und); . peça com 100m.	Peça	208,26	18	R\$ 3.748,68	18	R\$ 3.748,68
	6	Cabo Flexível 4,0mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO;	Peça	328,74	6	R\$ 1.972,44	15	R\$ 4.931,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

		. cores: preto (5 und), azul (5 und) e verde (5 und); . peça com 100m.						
2	7	Lâmpada de LED tubular 18/20W, T8, 6500k.	und	16,08	300	R\$ 4.824,00	500	R\$ 8.040,00
	8	Lâmpada de LED tubular 9/10W, T8, 6500k.	und	12,68	50	R\$ 634,00	100	R\$ 1.268,00
	9	Lâmpada de LED E27, 15/16W, bulbo, 6500k.	und	12,13	20	R\$ 242,60	100	R\$ 1.213,00
	10	Painel LED 18W, quadrado, de sobrepor, 6500k.	und	29,4	20	R\$ 588,00	100	R\$ 2.940,00
	11	Painel LED 18W, quadrado, de embutir, 6500k.	und	22,17	20	R\$ 443,40	50	R\$ 1.108,50
	12	Luminária Tubular de Sobrepor LED Slim 20W 60cm, retangular, 6500k	und	20,36	20	R\$ 407,20	50	R\$ 1.018,00
3	13	Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" medidas cm (altura x largura x comprimento) 4,90 x 5,10 x 9,30, em alumínio, roscável.	und	8,4	200	R\$ 1.680,00	400	R\$ 3.360,00
	14	Tampa cega para condutele múltiplo tipo X 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com parafusos.	und	3,69	25	R\$ 92,25	50	R\$ 184,50
	15	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14) com 1 Posto Vertical para Sistema Modular, em alumínio, com parafusos.	und	3,62	200	R\$ 724,00	400	R\$ 1.448,00
	16	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com dois postos juntos, com parafusos.	und	3,54	20	R\$ 70,80	50	R\$ 177,00
	17	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com três postos juntos, com parafusos.	und	3,88	150	R\$ 582,00	150	R\$ 582,00
	18	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" (compatível para uso com o item 14), em alumínio, com dois postos para tomada tipo RJ 45, com parafusos.	und	4,43	100	R\$ 443,00	100	R\$ 443,00
	19	Módulo de Tomada 2P+T, 250V/10A, branca, material termoplástico antichama, para uso em Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" compatível com Tampa com 1 Posto Vertical para Sistema Modular (item 16).	und	8,02	200	R\$ 1.604,00	350	R\$ 2.807,00
	20	Módulo de Tomada 2P+T, 250V/20A, branca, material termoplástico antichama, para uso em Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" compatível com Tampa com 1 Posto Vertical para Sistema Modular (item 16).	und	8,29	30	R\$ 248,70	30	R\$ 248,70
	21	Módulo de Tomada Dupla 2P+T, 250V/10A, branca, material termoplástico antichama, para uso em Tampa para condutele múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, compatível com Tampa com três postos juntos (item 18).	und	20,56	100	R\$ 2.056,00	140	R\$ 2.878,40
	22	Módulo de Interruptor Simples (1 Tecla), 250V/10A, branco, para uso em Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4" compatível com Tampa com 1 Posto Vertical para Sistema Modular (item 16).	und	10,18	20	R\$ 203,60	20	R\$ 203,60
	23	Módulo de Interruptor Simples Duplo (2 teclas), 250V/10A, branco, para uso em Tampa para condutele múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio,	und	16,23	20	R\$ 324,60	20	R\$ 324,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

		compatível com Tampa com dois postos juntos (item 17).						
	24	Módulo de Interruptor Simples Triplo (3 teclas), 250V/10A, branco, para uso em Tampa para condutele múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, compatível com Tampa com três postos juntos (item 18).	und	15,55	5	R\$ 77,75	15	R\$ 233,25
	25	Adaptador para Condutele Múltiplo tipo X 1/2" e 3/4", em alumínio, com parafuso (compatível com o item 14).	und	2,57	400	R\$ 1.028,00	500	R\$ 1.285,00
4	26	Interruptor simples de embutir (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa.	und	9,62	0	R\$ 0,00	100	R\$ 962,00
	27	Interruptor simples de embutir (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa.	und	11,97	0	R\$ 0,00	100	R\$ 1.197,00
	28	Interruptor simples de embutir (3 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa.	und	14,97	0	R\$ 0,00	50	R\$ 748,50
	29	Tomada de embutir (1 módulo), 2P+T, 10 A/250V, incluindo suporte e placa.	und	7,85	0	R\$ 0,00	200	R\$ 1.570,00
	30	Tomada de embutir (1 módulo), 2P+T, 20 A/250V, incluindo suporte e placa.	und	8,92	0	R\$ 0,00	100	R\$ 892,00
	31	Tomada de embutir (2 módulos), 2P+T, 10 A/250V, incluindo suporte e placa.	und	12,82	0	R\$ 0,00	200	R\$ 2.564,00
	32	Conjunto de 1 Interruptor Simples 10A/250V e 1 Tomada 2P+T 10A/250V para embutir, incluindo suporte e placa.	und	10,89	0	R\$ 0,00	30	R\$ 326,70
	33	Plug Fêmea, 2P+T, 10A/250V	und	4,76	0	R\$ 0,00	50	R\$ 238,00
	34	Plug Fêmea, 2P+T, 20A/250V	und	7,4	0	R\$ 0,00	25	R\$ 185,00
	35	Plug Macho, 2P+T, 10A/250V	und	4,83	0	R\$ 0,00	50	R\$ 241,50
5	36	Plug Macho, 2P+T, 20A/250V	und	8,4	0	R\$ 0,00	25	R\$ 210,00
	37	Disjuntor tipo DIN Unipolar 10A Curva C Classe 1.	und	9,74	10	R\$ 97,40	20	R\$ 194,80
	38	Disjuntor tipo DIN Unipolar 16A Curva C Classe 1.	und	9,9	10	R\$ 99,00	20	R\$ 198,00
	39	Disjuntor tipo DIN Unipolar 20A Curva C Classe 1.	und	9,9	10	R\$ 99,00	15	R\$ 148,50
	40	Disjuntor tipo DIN Unipolar 25A Curva C Classe 1.	und	9,9	10	R\$ 99,00	15	R\$ 148,50
	41	Disjuntor tipo DIN Tripolar 25A Curva C Classe 1.	und	48,8	5	R\$ 244,00	10	R\$ 488,00
	42	Disjuntor tipo DIN Tripolar 32A Curva C Classe 1.	und	49,1	5	R\$ 245,50	20	R\$ 982,00
	43	Disjuntor tipo DIN Tripolar 40A Curva C Classe 1.	und	53,74	5	R\$ 268,70	10	R\$ 537,40
	44	Disjuntor tipo DIN Tripolar 50A Curva C Classe 1.	und	53,11	5	R\$ 265,55	10	R\$ 531,10
	45	Disjuntor tipo DIN Tripolar 63A Curva C Classe 1.	und	56,67	4	R\$ 226,68	10	R\$ 566,70
	46	Disjuntor tipo DIN Tripolar 100A Curva C Classe 1.	und	132,66	2	R\$ 265,32	3	R\$ 397,98
	47	DPS monopolar, Classe II, Fixação em trilho DIN 35 mm, Uc 275Vca, In 20kA, Imax 45kA, Up 1,5kV.	und	46,44	0	R\$ 0,00	20	R\$ 928,80
	48	DPS tripolar, Classe II, Solar, Fixação em trilho DIN 35 mm, Ucpv 1040V, In 18kA, Imax 40kA, Up 5kV.	und	351,75	0	R\$ 0,00	10	R\$ 3.517,50
	49	Interruptor DR Diferencial Residual Bipolar 25A 30mA.	und	92,56	0	R\$ 0,00	20	R\$ 1.851,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	50	Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 40A 30mA.	und	133,87	0	R\$ 0,00	5	R\$ 669,35
	51	Interruptor DR Diferencial Residual Tetrapolar 63A 30mA.	und	164,03	0	R\$ 0,00	5	R\$ 820,15
	52	Filtro de Linha, 220V, 2200VA, 5 tomadas elétricas tripolares, cabo com ao menos 95cm, protetor contra curto-circuito, sobrecarga e surtos de tensão .	und	44,91	25	R\$ 1.122,75	50	R\$ 2.245,50
6	53	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 1,5mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	13,39	0	R\$ 0,00	15	R\$ 200,85
	54	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós Duplo 1,5mm² isolado . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	14,27	0	R\$ 0,00	5	R\$ 71,35
	55	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 2,5mm² isolado . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	17,75	0	R\$ 0,00	15	R\$ 266,25
	56	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós Duplo 2,5mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	23,07	0	R\$ 0,00	5	R\$ 115,35
	57	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 4,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	25,17	0	R\$ 0,00	5	R\$ 125,85
	58	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Ilhós 6,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	28,88	0	R\$ 0,00	5	R\$ 144,40
	59	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 1,5mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	29,31	0	R\$ 0,00	5	R\$ 146,55
	60	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 2,5mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	34,8	0	R\$ 0,00	5	R\$ 174,00
	61	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 4,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	47,47	0	R\$ 0,00	5	R\$ 237,35
	62	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Garfo 6,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	47,97	0	R\$ 0,00	5	R\$ 239,85
	63	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 1,5mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	29,4	0	R\$ 0,00	5	R\$ 147,00
	64	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 2,5mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	37,37	0	R\$ 0,00	5	R\$ 186,85
	65	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 4,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	75,17	0	R\$ 0,00	5	R\$ 375,85
	66	Terminal Pré-isolado Tubular Tipo Olhal 6,0mm² . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	75,17	0	R\$ 0,00	5	R\$ 375,85
	67	Fita Isolante Anti Chama 20m x 19mm.	und	7,64	50	R\$ 382,00	100	R\$ 764,00
	68	Fita Isolante de Alta Fusão 10m x 19mm.	und	31,14	0	R\$ 0,00	50	R\$ 1.557,00
7	69	Parafuso Cabeça Chata Phillips 3,0 X 30mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	59,56	4	R\$ 238,24	4	R\$ 238,24
	70	Parafuso Cabeça Chata Phillips 4,0 X 40mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	69,63	4	R\$ 278,52	4	R\$ 278,52
	71	Parafuso Cabeça Chata Philips 4,5 X 50mm . Pacote com 200 Unidades.	Pacote	50,25	10	R\$ 502,50	10	R\$ 502,50
	72	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 5mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	33,9	4	R\$ 135,60	4	R\$ 135,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

	73	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 6mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	40,95	4	R\$ 163,80	4	R\$ 163,80
	74	Bucha de Nylon, uso geral para parede, 8mm . Pacote com 500 Unidades.	Pacote	58,59	4	R\$ 234,36	4	R\$ 234,36
8	75	Eletroduto Galvanizado zincado leve 3/4 x 3m.	und	21,13	15	R\$ 316,95	30	R\$ 633,90
	76	Abraçadeira Galvanizada Tipo D com Cunha 3/4" . Pacote com 100 Unidades.	Pacote	170,32	5	R\$ 851,60	10	R\$ 1.703,20
9	77	Eletrodo para controle de nível, tipo pêndulo, com haste em aço inox e revestimento em ABS.	und	24,11	0	R\$ 0,00	15	R\$ 361,65
	78	Chave bóia elétrica, regulador de nível, isenta de mercúrio – 15A, cabo de 10 metros.	und	79,44	0	R\$ 0,00	15	R\$ 1.191,60
10	79	Contator para manobra de capacitor, Ie=18A, 3NA(principal)/1NA(aux), 220V 60Hz, REF: CWMC18 WEG ou equivalente técnico.	und	260,62	2	R\$ 521,24	3	R\$ 781,86
	80	Capacitor para Correção de Fator de Potência, 5 kvar/380vca/60hz/trifásico; capacitância: 3 x 31µf, REF: Epcos B32343-C3051-A080 ou equivalente técnico.	und	255,3	2	R\$ 510,60	6	R\$ 1.531,80
11	81	Coluna em alumínio utilizada para fazer baixadas em áreas comerciais(ilhas) e industriais Cor: Branco Com 2 vias/seções (Separação para Elétrica/Cabeamento) Comprimento Útil: 2,2m Suporte de Fixação na Laje: ao menos 0,8m Com Base Inferior Com acessórios (DT 76743.00 ou equivalentes técnicos) ou furos para 4 RJ45 e 8 tomadas NBR. (Referência: Coluna Plus Light Dutotec DT 76241.01, Coluna Piso Teto Dupla Engeduto COP74PBR ou equivalente técnico).	und	1125,57	10	R\$ 11.255,70	10	R\$ 11.255,70
	82	Acabamento para Forro (Luva de Arremate/Flange) Cor: Branco. Compatível com a Coluna a ser fornecida. (Referência: DT 76940.00 ou equivalente técnico)	und	29,48	10	R\$ 294,80	10	R\$ 294,80
	83	Módulo de Tomada 2P+T 10A Compatível com a Coluna e acessórios a serem fornecidos.	und	15,68	80	R\$ 1.254,40	80	R\$ 1.254,40
	84	Keystone RJ45 CAT5E Compatível com a Coluna e acessórios a serem fornecidos.	und	23,75	40	R\$ 950,00	40	R\$ 950,00
						R\$ 44.928,53		R\$ 97.766,55

Ressalte-se que a justificativa para a escolha dos fornecedores para os quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamentos foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços para aquisição de materiais elétricos, em todo o território nacional.

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada



coeficiente de variação, havendo desconsideração de valores por se apresentarem inexecutáveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados (saneamento das amostras) conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 58).

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **R\$ 97.766,55 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 58).

Visto que será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), a despesa estimada para “aquisição inicial”, informada no **Quadro do Item 4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (p.12)**, com base nas pesquisas realizadas, alcançou o importe de **R\$ 44.928,53 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da lei n.º 14.133/2021.

5.2 – Para a presente contratação, será efetuada **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP**, com fundamento na legislação constante do subitem supra, bem como no Decreto n.º 11.462/2023 (regulamentou o sistema de registro de preços) e na Lei n.º 14.133/2021.

5.3 – Adota-se o Sistema de Registro de Preços, em face do disposto nos incisos I e V do artigo 3º do Decreto 11.462 de 2023, que preveem a adoção do referido sistema quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outro órgão, em virtude do quadro resumido de servidores, inviabilizando o controle das possíveis utilizações por outras entidades.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover



diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto n.º 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

7.1 – A proposta deverá conter os valores unitário e total dos itens.

7.2 – A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada.

7.2.1 Quando da formulação das propostas, as licitantes deverão, preferencialmente, ofertar produtos produzidos por empresas brasileiras, conforme estabelecido no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.

7.4 – Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer menor preço do lote.

8 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 – Após a homologação da licitação e com a lavratura da Ata de Registro, o prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do decreto 11.462 de 2023.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.3 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação



acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Emitir a(s) Nota(s) de Empenho da(s) Despesa(s).

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.3 – Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações.

9.4 – Sustar o recebimento dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

9.5 – Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação e recomendações do fabricante, mantendo-o em condições adequadas para uso.

9.6 – Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e comunicar o ocorrido à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade gerenciadora da ARP.

9.7 – A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.



9.8.1 – O servidor indicado para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, no item ‘SANÇÕES’ deste instrumento.

9.9 – Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do item adquirido, bem como para reapresentar o produto conforme especificado no item “3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” deste instrumento.

9.10 – Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

9.11 – Caberá à contratada a apresentação do “Certificado de Registro Cadastral” junto ao SICAF.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais.

10.2 – Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

10.4 – Reapresentar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.



10.5 – Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação adequada, conforme normas de sustentabilidade, ao produto abandonado em suas dependências.

10.6 – Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

10.8 - Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e, ainda, observar as orientações estabelecidas no subitem 1.1 Aquisição de Bens de Consumo, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, *in verbis*:

1. Aquisição de Bens

1.1 Bens de Consumo

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização.

Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

Devem, portanto, ser observados aspectos como:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção



durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)²¹;
- Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).

10.9 - No caso específico das lâmpadas, dever-se-á observar e respeitar:

a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Decreto nº 9.864/2019 – regulamentação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001); e

g) Diretiva RoHS – Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos.

10.10 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,



chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

10.10.1 – Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 10.10 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

10.11 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

10.13 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.

10.13.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

10.14 - Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

10.14.1 - Para fins do estabelecido no item 10.14 supra, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

10.15 – Caberá à contratada a apresentação do “Certificado de Registro Cadastral” junto ao SICAF.

11 – DA RETIRADA DO EMPENHO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 – Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, caberá à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade gerenciadora da ARP, deverá remeter cópia desta, bem como da “Ata de Registro de Preços” e deste Termo de Referência à Contratada, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação.

11.1.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

11.1.2 Considerando as características da contratação, o “termo de contrato” poderá ser substituído pela Ata de Registro de Preços.

11.2 – A ofertante declarada vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3 – Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular, recusar-se a receber a Nota de Empenho da Despesa, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro ofertante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a teor do item “Sanções” do presente Termo de Referência.

11.4 – Será observada a disciplina do art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, bem como declarado inidôneo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto nos incisos III e IV do caput e no parágrafo 5º do art. 156 da mesma Lei.

12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6190, em horário compreendido entre **8h e 14h**, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

12.2 - A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

12.2.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

12.2.2 – Após o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor designado pela Administração que deverá proceder o ateste na Nota Fiscal e remetê-la à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP objetivando o registro no Sistema de Controle Patrimonial, devendo, após as referidas atividades, ser remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.3 - Os objetos serão solicitados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13, unidade responsável pelo gerenciamento desta, conforme a necessidade, e serão requeridas à empresa partícipe mediante ordem de fornecimento, após a emissão da competente Nota de Empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF.

12.4 – O objeto da presente contratação **deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da** ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, previstas no item “Sanções” do presente instrumento.

12.5 – Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas na contratação; e

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos,



conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

12.6 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, quando será feita nova conferência.

12.7 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

12.8 – Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

12.9 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

12.10 – Eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, serão dirimidas pela unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços (Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP do TRT13 – Fone 83.3533.6189 – endereço eletrônico cmp@trt13.jus.br).

13 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 – A Contratada deverá oferecer garantia total para os equipamentos em período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

13.1.2 – Os equipamentos que apresentarem defeitos ou quaisquer problemas de fabricação, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta)



dias, contados a partir da data da comunicação do fato pela unidade técnica do Contratante (Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA).

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

14.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

14.3 – Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no *caput* os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

14.4 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.4.1 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente juntamente a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



14.5 – A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Servidor designado pela Administração, conforme previsão estabelecida no subitem 12.2.2 deste instrumento.

14.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.7 – Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado.

14.8 – Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

14.9 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.



14.10 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada **efetuar o cadastro** no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Subitem 10.13.

14.10.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

14.11 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 1 a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 c) der causa à inexecução total do contrato;
- 4 d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5 e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6 f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) Multa:

1. Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13.ª Região, na Natureza de Despesa **XXXXXX**, do Programa de Trabalho Resumido **XXXXXX**.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.



17.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

17.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

17.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

17.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

17.6 - Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

17.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

17.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

17.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

18.1 – A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 – A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 – No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Equipe de Planejamento da Contratação
(Portaria TRT13 DG nº 198/2024)

EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE Matrícula nº 300.351.130	THIAGO AGUIAR DE MELO Matrícula nº 201.370.100	PÉRICLES COSTA MATIAS Matrícula nº 277.215.849	PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE Matrícula nº 201.319.564
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)